

Especificações das Atividades e suas respectivas fases, Providências a serem tomadas com a indicação dos Órgãos ou Instituições competentes, Interação, Composição do Grupo de Trabalho com designação dos funcionários e respectivas qualificações e funções e dos órgãos onde se acham lotados, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Cronograma de Execução Física, Cronograma de Execução Financeira, Avaliação.

1.8 - A Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional, em 13/5/81, após parecer favorável do DAE, fixou para 1981, as subvenções seguintes:

- a) Custo do Projeto: Cr\$ 2.030.277,76
- b) Taxa de Administração: Cr\$ 304.541,66,

propondo que a fonte de recursos fosse o Salário Educação.

1.9 - O Grupo de Planejamento Setorial estabelece a classificação econômica das despesas a serem custeadas pelo Salário Educação. Esse Parecer data de 15/5/81.

1.10 - A ATPCE elaborou minuta do Termo Aditivo ao Convênio (ver anexo) que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação e encaminhada a este Conselho em 11/5/81, sendo o Processo a mim distribuído para relatá-lo em 17/6/81.

2. APRECIAÇÃO

2.1 - Acreditamos não ser necessário ressaltar as vantagens do Projeto Rondon que demonstrou, pelo Relatório da DAE referente as atividades realizadas em 1980, ter cumprido os objetivos visados. A integração das várias áreas de atendimento (odontológica, médica, social, psicológica, etc.) em benefício do educando, irá, sem dúvida, melhorar a eficiência das ações do Projeto.

2.2 - A cópia da minuta do termo de aditamento ao Convênio celebrado em 18/6/80, encontra-se em anexo.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a minuta do Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação e a Fundação Projeto Rondon, em 18/6/80.

São Paulo, 24 de junho de 1981

A) Cons^o João Baptista Salles da Silva
R E L A T O R

III- DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota seu parecer O VOTO do nobre Conselheiro Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: EURÍPEDES MALAVOLTA, JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Salas da Comissões em 24 de junho de 1981

A) Cons^o. EURÍPEDES MALAVOLTA
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de junho de 1981

a) Concelheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
PRESIDENTE